Frente Corretora de Câmbio S.A.

CNPJ nº 71.677.850/0001-77 - NIRE 35300612469

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19.02.2024

Data: 19 de fevereiro de 2024, às 10:30 horas. **Local**: Sede social, na Rua Fidêncio Ramos, nº 100, 7º andar - escritório n° 8 do Edifício Setin Tower, Vila Olímpia, CEP 04.551-010 - São Paulo - SP. **Convocação e presença:** Convocação dispensada nos termos do §4º, artigo 124 da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em virtude da presença de 100% (cem por cento) dos acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes da presente ata. **Mesa:** Presidente: Daniela Fátima Bernardi Marchiori. Secretário: Ricardo Baraçal Panariello. **Ordem do dia**: **1.** Deliberar sobre a alteração de endereço da sede social da Companhia e, consequentemente, a reforma do caput da Cláusula 2 do Estatuto Social; **2.** Deliberar sobre a reforma do §3º da Cláusula 15; **3.** Deliberar sobre a renúncia ao cargo de membro da Diretoria; **4.** Deliberar sobre a eleição do membro da Diretoria com a fixação de seu mandato; **5.** Consolidar o quadro de diretores da Companhia junto ao Banco Central do Brasil ("BCB"); e **6.** Reformar e consolidar o Estatuto Social. **Considerações preliminares:** Preliminarmente, os acionistas aprovaram a lavratura desta ata na forma de sumário, conforme facultado pelo § 1º do art. 130 da Lei das S.A. De acordo com a Lei 14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020, por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, a Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante a Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. **Deliberações**: Os acionistas, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, deliberaram o que segue: **1.** Alterar o endereço da sede da Companhia para Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 25º andar, Torre 4, Setor C, Escritório tipo XV nº 251, Cidade Monções, CEP 04571-900, São Paulo - SP. **1.1.** Face a mudança de endereço da sede da Sociedade, reformar o caput da Cláusula 2º do Estatuto Social que passará a viger com a seguinte redação: *"**Cláusula 2.** A Companhia terá sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 25º andar, Torre 4, Setor C, Escritório tipo XV nº 251, Cidade Monções, CEP 04571-900. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá instalar ou encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no Brasil ou no exterior, observado este Estatuto Social e as prescrições legais. [...]"* **2.** Reformar o §3º da Cláusula 15 do Estatuto social, de forma a deixar em conformidade com as demais cláusulas do Estatuto, o qual passará a viger com a seguinte redação: *"§3º - A Diretoria poderá destituir o Ouvidor caso ele descumpra as atribuições previstas no "caput" e §1º desta cláusula."* **3.** Ratificar o pedido de renúncia datado de 01 de fevereiro de 2024, ao cargo de Diretora, conforme carta de renúncia apresentada pela Sra. **Janaína Abreu Rocha**, sendo certo que, a partir da referida data, a diretora renunciante não exerce quaisquer atividades relativas à administração da Companhia. **3.1.** A Companhia e a diretora renunciante outorgaram-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título ou pretexto, com relação ao exercício do mandato e aos atos praticados, exceto em caso de fraude ou crime, sendo consignado um voto de agradecimento pelos serviços prestados. **3.2.** As responsabilidades perante o BCB que estavam com a diretora ora renunciante passaram a ser assumidas, temporariamente, pela Diretora Presidente, a Sra. Daniela Fátima Bernardi Marchiori, até a eleição do próximo diretor. 4. Aprovar a eleição do seguinte membro da Diretoria com mandato até posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025, a saber: **Diretor: Carlos Henrique da Silva Junior**, brasileiro, advogado e administrador de empresas, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 292.735.148-12 e RG nº 320.083-68, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua João de Tibiriçá, 900, Bloco 3, Apartamento 33, Lapa, CEP 050.77-902. **4.1.** O Diretor eleito apresentou a declaração, de que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, a qual se encontra arquivada na sede da sociedade. 5. Face a eleição aprovada no item anterior, consolida-se o quadro de diretores junto ao BCB, a saber: **Diretoria:** (mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2025): **Nome:** Daniela Fátima Bernardi Marchiori; **Cargo:** Diretora Presidente; **Eleição:** 33ª AC 10.11.2022. **Nome:** Ricardo Baraçal Panariello; **Cargo:** Diretor; **Eleição:** 33ª AC 10.11.2022. **Nome:** Carlos Henrique da Silva Junior; **Cargo:** Diretor; **Eleição:** AGE 19.02.2024. 6. Por fim, para atendimento às deliberações "1" e "2" supra, o Estatuto Social devidamente reformado e consolidado é apensado ao final da presente ata, na forma de **Anexo I. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual, logo após, foi lida, aprovada e por todos assinada. As partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, por meio da plataforma com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. São Paulo, 19 de fevereiro de 2024. **Assinaturas:** Mesa: **Daniela Fátima Bernardi Marchiori,** Presidente; **Ricardo Baraçal Panariello,** Secretário. Acionistas: **Daniela Fátima Bernardi Marchiori, Ricardo Baraçal Panariello e Altino Pavan. Travelex Banco de Câmbio S.A**., João Manuel Campanelli Freitas, Diretor; Christian R. T. Stier, Diretor. **Creogalea Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior,** Reag Administradora de Recursos Ltda., CNPJ: 23.863.529/0001-34. **Frente Corretora de Câmbio S.A.,** CNPJ nº 71.677.850/0001-77, NIRE 35300612469. JUCESP nº 192.748/24-5 em 30/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Razão social, sede, objeto social e prazo. Cláusula 1.** A **Frente Corretora de Câmbio S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelas disposições deste Estatuto Social e pela legislação aplicável, especialmente a Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Cláusula 2.** A Companhia terá sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 25º andar, Torre 4, Setor C, Escritório tipo XV nº 251, Cidade Monções, CEP 04571-900. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá instalar ou encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no Brasil ou no exterior, observado este Estatuto Social e as prescrições legais. **§Único** - A Companhia, por determinação de sua *Diretoria* e de acordo com a regulamentação vigente do Conselho Monetário Nacional, poderá instalar Postos de Atendimentos – PAs, fixos ou móveis, subordinados à agências ou sede, destinado ao atendimento ao público no exercício de uma ou mais de suas atividades, sem necessidade de prévia autorização do Banco Central do Brasil, apenas o cadastramento dos dados no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (UNICAD), nos termos do artigo 11 da Resolução-CMN nº 4.072, de 26 de abril de 2012 **Cláusula 3.** A Companhia terá por objeto social a atividade de operações no mercado de câmbio, especificamente: a) operações de câmbio com clientes para liquidação pronta de até US$300.000,00 (trezentos mil dólares dos Estados Unidos) ou o seu equivalente em outras moedas; e b) operações no mercado interbancário, arbitragens no País e, por meio de banco autorizado a operar no mercado de câmbio, arbitragem com o exterior. É vedado à Companhia: a) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através de cessão de direitos; b) adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até 2 (duas) vezes, a critério do Banco Central do Brasil; e c) obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, exceto aqueles vinculados à aquisição de bens para uso próprio. **Cláusula 4.** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo II. Capital social e ações. Cláusula 5.** O Capital Social da Companhia totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 31.725.000,00 (trinta e um milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais) dividido 228.674 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§1º:** As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **§2º:** A Companhia poderá criar reservas de capital, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, desde que sua capitalização seja sem a emissão de novas ações. **§3º:** Cada ação ordinária da Companhia corresponderá a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, cuja deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e de legislação aplicável. **§4º:** A Companhia poderá mediante deliberação da Assembleia Geral aumentar o capital social, podendo ser emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais, sendo que para as ações preferenciais observar-se-á: a) prioridade na distribuição de dividendos; b) participação, em igualdades de condições com as ações ordinárias, dos aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas e lucros, bem como na distribuição de ações bonificadas, provenientes de capitalização de lucros em suspenso, reservas ou quaisquer fundos; e c) prioridade no reembolso do capital, sem prejuízo, em caso de dissolução da Companhia. **Capítulo III. Assembleia geral. Cláusula 6.** As Assembleias Gerais dos Acionistas serão realizadas, ordinariamente, dentro dos primeiros quatro (4) meses após o término do exercício e, extraordinariamente, sempre que os interesses corporativos exigirem, para decidir qualquer matéria de sua competência. **§Único**: Os acionistas poderão ser representados na Assembleias Gerais por procurador que satisfaça as condições previstas na Lei das Sociedades por Ações. **Cláusula 7.** As Assembleias Gerais dos Acionistas serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente e, em caso de ausência, por qualquer membro que detiver ações representando a maioria do capital social votante da Companhia. O presidente da Assembleia Geral indicará um secretário para auxiliá-lo nos trabalhos e lavrar a ata da Assembleia Geral. **§Único:** Não obstante as formalidades aqui previstas em relação à chamada, a Assembleia Geral dos Acionistas, será considerada, regularmente convocada sempre que todos os acionistas estiverem presentes. **Cláusula 8.** As Assembleias Gerais dos acionistas serão realizadas na sede da Companhia e instaladas na primeira chamada, com a presença dos acionistas que detiverem ações representando a maioria do capital social com direito a voto da Companhia ou, na segunda chamada, com a presença dos acionistas que detiverem ações representando qualquer percentual do capital social com direito a voto da Companhia. **§Único:** A ata das Assembleias Gerais e suas resoluções serão registradas em livro próprio. **Cláusula 9.** As matérias submetidas para aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas serão adotadas pelo voto dos acionistas que detiverem ações representando a maioria do capital social com direito a voto da Companhia presentes na Assembleia, exceto conforme previsto na Cláusula 10 abaixo. **Cláusula 10.** A aprovação das matérias abaixo exigirá o voto dos acionistas que detiverem ações representando a maioria do capital social com direito a voto da Companhia, a menos que um quórum superior seja aplicável conforme previsto em Acordo de Acionistas: a) alteração relevante do objeto social da Companhia; b) criação de uma nova classe de ações ou modificações dos direitos atribuídos às ações; c) emissão de novas ações, aumento ou redução de capital ou recapitalização da Companhia, ou qualquer resgate ou amortização de ações, exceto conforme previsto no plano de negócios; d) envolvimento da Companhia em qualquer transação societária relevante, inclusive qualquer fusão ou incorporação, cisão ou qualquer forma de reestruturação societária, exceto em relação a qualquer reestruturação societária interna envolvendo a Companhia que não resulte em alteração às ações detidas pelos acionistas ou aos direitos atribuídos a suas ações; e e) dissolução, liquidação, pedido de falência ou procedimentos de insolvência da Companhia. **Capítulo IV. Administração da companhia. Cláusula 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral com Mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. **§1º**: Os Diretores serão investidos em seus cargos, nos 30 (trinta) dias seguintes à respectiva eleição, mediante assinatura do termo de posse no livro societário próprio, observadas as orientações do Banco Central do Brasil e cumpridas as formalidades legais aplicáveis, permanecendo em seus cargos até a posse dos seus substitutos. **§2º**: Os membros da Diretoria perceberão remuneração e poderão perceber participação nos lucros, observados os limites legais. A remuneração e/ou participação nos lucros deverá ser estabelecida em Assembleia Geral dos Acionistas. **§3º**: É expressamente vedado ao Diretor, procurador ou empregado da Companhia a prática de qualquer ato envolvendo a Companhia, que seja estranho ao seu objeto social, sendo tal ato considerado nulo de pleno direito. A prática de tais atos sujeitará o diretor, procurador ou empregado da Companhia a responsabilização civil e criminal, se aplicável. **§4º**: A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. **§5º**: No caso de impedimentos ou ausência temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, um substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente. **§6º**: Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de suas gestões. **Cláusula 12.** Compete à Diretoria: a) atuar como interface entre diferentes unidades organizacionais, administrando o processo de disseminação da missão, visão e cultura da Companhia; b) responder pela administração geral da Companhia, atuando de forma a realizar o planejamento estratégico aprovado e zelando para que os investimentos realizados tragam os retornos estabelecidos, dentro dos padrões de qualidade, rentabilidade, prazos segurança e éticos definidos; c) representar a Companhia perante as autoridades monetárias, civis, entidades de classe e mercado em geral, zelando pela sua imagem e defendendo seus direitos. **§1º** – Compete ao: i) Diretor Presidente comandar a execução da política, das diretrizes e das atividades gerais da Companhia, exercer a fiscalização dos demais Diretores e, ainda, presidir as reuniões da Diretoria; e ii) aos demais Diretores sem designação específica a gestão dos aspectos ligados ao mercado de câmbio e a gestão institucional dos mecanismos de controle internos necessários às atividades da Companhia. **§2º** - A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular, competirá sempre a: a) o Diretor Presidente, isoladamente; b) os Diretores sem designação, sempre em conjunto de dois; c) ao Diretor sem designação, sempre em conjunto com **1** (um) procurador, este devidamente constituído na forma do §2º do artigo 14; ou d) a **2** (dois) procuradores em conjunto, estes devidamente constituídos na forma do na forma do §2º do artigo 14. **Cláusula 13**. As reuniões da Diretoria serão realizadas sempre que necessário e somente o Diretor Presidente poderá convocar uma reunião da Diretoria. **§1º**: As reuniões da Diretoria serão instaladas mediante a presença de todos os membros que compõem o quadro de Diretores da Companhia. **§2º**: As resoluções da Diretoria serão adotadas pelo voto da maioria dos Diretores. **§3º**: A ata de reunião da Diretoria e suas resoluções serão registradas em livro próprio. **Cláusula 14.** Os atos que envolva responsabilidade para a Companhia, ou dispensem obrigações de terceiros perante a Companhia somente serão válidos com a assinatura do Diretor Presidente. **§1º**: A Companhia somente poderá ser representada pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, na emissão de duplicatas, no endosso de cheques, exclusivamente para depósito em favor da Companhia em suas contas bancárias, para receber citação e notificação extrajudicial ou judicial. **§2º**: As procurações a serem outorgadas pela Companhia sempre deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente e serão outorgadas para propósitos específicos e por um prazo de durarão definido, que não deverá exceder 1 (um) ano, exceto por aquelas com poderes "*ad judicia*", que serão outorgadas por prazo indefinido. **§3º**: A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, ou perante quaisquer órgãos públicos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, será atribuída ao Diretor Presidente ou um procurador da Companhia, cujos poderes sejam especificados em uma procuração. **Capítulo V. Funcionamento da ouvidoria. Cláusula 15.** A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá as seguintes atribuições: a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e **§1º** - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; d) manter a Diretoria da Companhia, informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos seus representantes para solucioná-los; e e) o diretor responsável pela Ouvidoria deve elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela ouvidoria, nas datas-bases de 30 de junho e 31 de dezembro. O referido relatório deve ser encaminhado à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e aos Administradores da Companhia. **§2º** - A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, o qual será nomeado pela Diretoria dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato por 12 (doze) meses. **§3º -** A Diretoria poderá destituir o Ouvidor caso ele descumpra as atribuições previstas no "caput" e §1º desta cláusula. **§4º** - Será dada à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. **§5º** - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **§6º** - De acordo com o §"b", Inciso II do Artigo 5º da Resolução nº 4.860 de 23 de outubro de 2020 do Conselho Monetário Nacional, é admitido o compartilhamento da Ouvidoria por instituição não integrante de conglomerado composto por pelo menos duas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, podendo ser constituída a ouvidoria na associação de classe a que seja filiada ou na bolsa de valores ou bolsa de mercadorias e futuros ou bolsa de valores e de mercadorias e futuros nas quais realize operações. **Capítulo VI. Conselho fiscal. Cláusula 16.** O Conselho Fiscal terá seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido dos acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6.404/76. **§Único** - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto por até 3 (três) membros efetivos, acionistas ou não, residentes n Brasil ou não, todos qualificados segundo as exigências e com as atribuições previstas em lei. **Cláusula 17.** O Conselho Fiscal uma vez instalado deverá eleger todos os seus membros efetivos e suplentes, cujo mandato expirará no dia após a Assembleia Geral Ordinária. **Cláusula 18.** O Conselho Fiscal, quando instalado e eleito, deverá se unir ordinariamente ao menos uma vez a cada trimestre. **Cláusula 19.** A Assembleia Geral dos Acionistas que eleger o Conselho Fiscal deverá observar as disposições legais aplicáveis a cada membro efetivo e seu suplente, no exercício de suas atribuições. **Capítulo VII Exercício fiscal e lucros. Cláusula 20.** O exercício social se inicia em 1° de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. **Cláusula 21.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os acionistas deliberarão sobre a aprovação das contas da administração, através de Assembleia Geral conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações. **§1º**: Dos resultados do exercício financeiro, as perdas acumuladas e as provisões para imposto de renda serão deduzidas nos termos do Artigo 189 da Lei das Sociedades por Ações. **§2º**: Do lucro líquido do exercício, cinco por cento (5%) serão alocados à constituição da reserva legal, que não deverá exceder vinte por cento (20%) do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações. **§3º**: Do lucro líquido devidamente ajustado de acordo com o Artigo 202, item i, subitem "a" da Lei das Sociedades por Ações, ao menos vinte e cinco por cento (25%) serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório. **§4º**: Os acionistas deverão decidir sobre a distribuição ou outra alocação do lucro líquido excedendo o dividendo mínimo obrigatório. **Cláusula 23.** A Companhia, por proposta da Diretoria, "*ad referendum*" da Assembleia Geral, poderá distribuir (i) dividendos intermediários, descontados da conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes do último balanço anual ou semianual; e/ou (ii) dividendos intercalares, descontados da receita existente de balanços intervalares elaborados trimestralmente ou períodos de tempo mais curtos. **Cláusula 24.** A Companhia poderá, se assim resolvido pela Assembleia Geral, pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, conforme previsto nos termos do Artigo 9, § 7 da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada, e a legislação e regulamentos aplicáveis, atribuindo ao valor dos juros sobre o capital próprio pago ou creditado ao valor dos dividendos obrigatórios. **Capítulo VIII. Acordo de acionistas. Cláusula 25.** A Companhia e seus administradores deverão cumprir e observar eventuais Acordo de Acionistas, que deverá ser arquivado em sua sede ("Acordo de Acionistas"). O presidente da Assembleia Geral dos Acionistas não deverá registrar o voto de um acionista que não cumpra os termos do Acordo de Acionistas. **Capítulo IX. Disposições gerais. Cláusula 26.** A Companhia será dissolvida e liquidada nas circunstâncias previstas em lei, neste Estatuto Social e/ ou no Acordo de Acionistas e a Assembleia Geral, deverá determinar a forma de liquidação e eleger um síndico ou síndicos e os membros do Conselho Fiscal, que estará instalado durante todo o período de liquidação, estabelecendo, ainda, seus poderes e remuneração. **Cláusula 27.** Qualquer omissão e/ou dúvidas relacionadas a este Estatuto Social serão resolvidas pela Assembleia Geral dos Acionistas. **Capítulo X. Foro. Cláusula 28.** Todas e quaisquer disputas, dúvidas ou controvérsias decorrentes direta ou indiretamente relacionadas a este Estatuto Social, envolvendo quaisquer dos acionistas e a Companhia, deverão ser necessariamente resolvidas perante o Foro Central da Comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, que será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial.

Geração Bioeletricidade Santa Cândida I S.A.

CNPJ/MF nº 12.990.881/0001-14

Balanços Patrimoniais Levantados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 *(Em milhares de Reais)*

Ativo	2023	2022	Passivo	2023	2022
Circulante			**Circulante**		
Caixa e equivalentes de caixa	212	23	Contas a pagar	4.968	5.002
Contas a receber	–	678	Impostos e contribuições a recolher	71	55
Despesas antecipadas	189	172	Arrendamento Mercantil	35	29
Estoques	49	–	**Total do passivo circulante**	**5.074**	**5.086**
Impostos a recuperar	107	108	**Não circulante**		
Total do ativo circulante	**557**	**981**	Provisões para contingências	1.309	1.115
			Arrendamento Mercantil	–	36
Não circulante			**Total do passivo não circulante**	**1.309**	**1.151**
Depósitos judiciais	271	268	**Patrimônio líquido**		
Imobilizado	8.823	10.689	Capital social	17.007	12.169
Arrendamento Mercantil	27	53	Prejuízos acumulados	(13.712)	(6.415)
Total do ativo não circulante	**9.121**	**11.010**	**Total do patrimônio líquido**	**3.295**	**5.754**
Total do ativo	**9.678**	**11.991**	**Total do passivo e do patrimônio líquido**	**9.678**	**11.991**

Demonstrações do Resultado dos Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 *(Em milhares de Reais)*

	2023	2022		2023	2022
Receita operacional líquida	**3**	**1**	**Resultado financeiro**		
Custo de geração de energia	(6.673)	(6.559)	Receitas financeiras	15	699
Prejuízo bruto	**(6.670)**	**(6.558)**	Despesas financeiras	(144)	(60)
				(129)	639
Despesas operacionais			**Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social**	**(7.286)**	**(6.178)**
Gerais e administrativas	(368)	(316)			
Outras receitas (despesas) operacionais	(119)	57	**Imposto de renda e contribuição social**		
	(487)	**(259)**	Corrente	(11)	(237)
Prejuízo antes do resultado financeiro	**(7.157)**	**(6.817)**	**Lucro do exercício**	**(7.297)**	**(6.415)**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2023 e 2022 *(Em milhares de Reais)*

	Capital social	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total	Recursos destinados a aumento de capital	Total do patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2021	40.227	(19.138)	21.089	180	21.269
Adiantamento para futuro aumento de capital	–	–	–	–	–
Aumento de capital via capitalização de AFAC	180	–	180	(180)	–
Redução de capital	(28.238)	19.138	(9.100)	–	(9.100)
Lucro do exercício	–	(6.415)	(6.415)	–	(6.415)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**12.169**	**(6.415)**	**5.754**	**–**	**5.754**
Adiantamento para futuro aumento de capital	–	–	–	4.838	4.838
Aumento de capital via capitalização de AFAC	4.838	–	4.838	(4.838)	–
Lucro do exercício	–	(7.297)	(7.297)	–	(7.297)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**17.007**	**(13.712)**	**3.295**	**–**	**3.295**

Érica Moraes da Costa Lisboa Ferreira – Contadora CRC: RJ 119.036-O
Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Diretor CPF: 861.403.379-68
Hamilton Ferreira da Silva – Controller CRC: 1SP 217.225-O
Marcio Varella Calux – Diretor CPF: 025.917.327-44

As demonstrações financeiras completas contendo as notas explicativas, acompanhadas do parecer da auditoria externa, sem ressalvas, encontram-se no site (www.elera.com/transparencia/) e na sede da Companhia.

Geração Bioeletricidade Santa Candida II S.A.

CNPJ/MF nº 14.759.176/0001-36 – (Atual denominação da Geração Biomassa Santa Cândida II Ltda.)

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022 *(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

Ativo	2023	2022	Passivo	2023	2022
Circulante			**Circulante**		
Caixa e equivalentes de caixa	2.866	2.069	Contas a pagar	**1.595**	**11.075**
Contas a receber	11.910	12.879	Impostos e contribuições a recolher	831	689
Impostos a recuperar	287	257	Dividendos a pagar	10.470	5.135
Despesas antecipadas	395	495	Arrendamento Mercantil	70	59
Estoques	219	–	Adiantamento de clientes	–	3.966
Outras contas a receber	215	–	**Total do passivo circulante**	**12.966**	**20.924**
Total do ativo circulante	**15.892**	**15.700**	**Não circulante**		
Não circulante			Arrendamento	**–**	72
Imobilizado	**228.669**	**233.218**	**Total do passivo não circulante**	**–**	**72**
Arrendamento	55	107	**Patrimônio líquido**		
Depósitos judiciais	6	5	Capital social	211.620	212.628
Total do ativo não circulante	**228.730**	**233.330**	Reservas de lucros	20.036	15.406
			Total do patrimônio líquido	**231.656**	**228.034**
Total do ativo	**244.622**	**249.030**	**Total do passivo e do patrimônio líquido**	**244.622**	**249.030**

Demonstração do Resultado – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2023	2022	Resultado financeiro	2023	2022
Receita operacional líquida	**56.564**	**38.299**	Receitas financeiras	386	179
Custo de geração de energia	(28.053)	(26.076)	**Despesas financeiras**	**(101)**	**(38)**
Lucro bruto	**28.511**	**12.223**		**285**	**141**
Despesas operacionais					
Gerais e administrativas	(531)	(315)	**Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social**	**28.630**	**22.171**
Outras receitas e despesas operacionais	365	10.122	**Imposto de renda e contribuição social**		
	(166)	**9.807**	Corrente	(1.915)	(1.629)
Lucro operacional antes do resultado financeiro e dos impostos	**28.345**	**22.030**		**(1.915)**	**(1.629)**
			Lucro líquido do exercício	**26.715**	**20.542**

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Capital social	Reservas de lucros Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total patrimônio líquido	Recursos destinados a aumento de capital	Total patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**231.106**	**8.018**	**–**	**239.124**	**–**	**239.124**
Redução de capital ocorrida no exercício	–	–	–	–	22	22
Aumento de capital via capitalização de AFAC	22	–	–	22	(22)	–
Redução de capital ocorrida no exercício	(18.500)	–	–	(18.500)	–	(18.500)
Declaração de dividendos do exercício	–	(8.018)	–	(8.018)	–	(8.018)
Lucro líquido do exercício	–	–	20.542	20.542	–	20.542
Dividendos mínimos obrigatórios	–	–	(5.136)	(5.136)	–	(5.136)
Constituição de reserve de lucros	–	15.406	(15.406)	–	–	–
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**212.628**	**15.406**	**–**	**228.034**	**–**	**228.034**
Redução de capital	(1.108)	–	–	(1.108)	–	(1.108)
Aumento de capital via capitalização de AFAC	100	–	–	100	–	100
Declaração de dividendos do exercício	–	(15.406)	–	(15.406)	–	(15.406)
Lucro líquido do exercício	–	–	26.715	26.715	–	26.715
Dividendos mínimos obrigatórios	–	–	(6.679)	(6.679)	–	(6.679)
Reservas de dividendos complementares	–	20.036	(20.036)	–	–	–
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**211.620**	**20.036**	**–**	**231.656**	**–**	**231.656**

Hamilton Ferreira da Silva – Controller CRC 1SP 217.225/O-5
Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Diretor CPF 861.403.379-68
Flavio Martins Ribeiro – Diretor CPF: 035.898.606-00
Érica Moraes da Costa Lisboa Ferreira – Contadora CRC RJ-119.036-O

Demonstração do Resultado Abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2023	2022
Lucro líquido do exercício	**26.715**	**20.542**
Outros resultados abrangentes		
Outros resultados abrangentes líquidos	**–**	–
Total de resultados abrangentes do exercício	**26.715**	**20.542**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	2023	2022
Lucro líquido do exercício	26.715	20.542
Ajustes de itens sem desembolso de caixa para conciliação do lucro líquido com o fluxo de caixa		
Depreciação de ativo imobilizado	11.928	11.890
Depreciação de arrendamento	58	63
Baixa de ativo imobilizado	–	36
Juros sobre arrendamento	11	18
Provisão para contingências	–	(9)
(Aumento) redução nos ativos operacionais		
Contas a receber	969	(6.565)
Impostos a recuperar	(30)	45
Depósitos judiciais	–	(5)
Despesas antecipadas	100	(308)
Estoques	(219)	–
Outras contas a receber	(215)	2
Depósitos judiciais	(1)	–
Aumento (redução) nos passivos operacionais		
Contas a pagar	(9.480)	9.848
Impostos e contribuições a recolher	142	95
Adiantamento de clientes	(3.966)	2.163
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**26.012**	**37.815**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de bens para o ativo imobilizado	(7.379)	(8.280)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(7.379)	(8.280)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de arrendamento	(78)	(57)
Aumento de capital	100	22
Redução de capital	(1.108)	(18.500)
Dividendos pagos	(16.750)	(10.691)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**(17.836)**	**(29.226)**
Aumento (redução) líquido (a) do saldo de caixa e equivalente de caixa	797	309
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	2.069	1.760
Caixa e equivalente de caixa no fim do exercício	2.866	2.069
Variação líquida do saldo de caixa e equivalente de caixa	**797**	**309**
Informações complementares:		
Valores pagos de IR:	1.176	914
Valores pagos de CS:	669	537

As demonstrações financeiras completas contendo as notas explicativas, acompanhadas do parecer da auditoria externa, sem ressalvas, encontram-se no site (www.elera.com/transparencia/) e na sede da Companhia.

Data Mercantil
A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 18.328.118/0001-09 – NIRE 35.300.453.824 – Companhia Aberta

Edital de Segunda Convocação – Assembleia Geral Extraordinária
a ser realizada em 15 de maio de 2024

Pet Center Comércio e Participações ("Companhia"), vem, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.") e dos arts. 3º e 5º da Resolução CVM nº 81/2022 ("Resolução CVM 81/2022") convocar os Senhores Acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia **15 de maio de 2024**, às **16:00** horas, em segunda convocação, de modo exclusivamente digital, a fim de deliberar acerca das seguintes matérias: **(i)** aprovar a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para que a abertura e encerramento de filiais, bem como a fixação e alteração dos seus endereços e do endereço da sede possa ser fixado por deliberação da Diretoria da Companhia; **(ii)** aprovar a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para incluir, no objeto social, as atividades de (a) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (b) comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (c) comércio varejista e atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; (d) comércio varejista e atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; (e) comércio varejista e atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; (f) design de produtos; e (g) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; **(iii)** aprovar a alteração do artigo 4º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia para refletir o capital social atual e a quantidade de ações em que se divide; e **(iv)** aprovar a consolidação do Estatuto Social em razão das deliberações constantes nos itens (i) a (iii) acima, se aprovadas. O detalhamento das deliberações propostas, e das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar a distância na referida Assembleia (incluindo instruções para acesso e utilização do sistema eletrônico de participação e votação a distância pelos acionistas e instruções gerais para preenchimento e envio do boletim de voto a distância) encontram-se na Proposta da Administração divulgada, em 7 de maio de 2024, pela Companhia. **Instruções Gerais:** Quórum de Instalação: Em virtude de a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ocorrida no dia 30 de abril de 2024 não ter atingido o quórum mínimo de instalação para a apreciação das matérias referentes à alteração do estatuto social em primeira convocação, faz-se necessária segunda convocação para a Assembleia, a qual instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas. Quórum de Deliberação: Nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Acesso ao Sistema Eletrônico de Participação e Votação a Distância: A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico de participação a distância ("Plataforma Digital"). Os acionistas que desejarem participar na Assembleia via Plataforma Digital, deverão acessar o endereço https://assembleia.ten.com.br/379050395, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data da Assembleia (ou seja, até o dia 13 de maio de 2024, inclusive) ("Cadastro"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a plataforma por meio do login e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo indicado:

Documentação a ser encaminhada à Companhia	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
Comprovante de titularidade das suas ações emitido por central depositária ou pelo agente escriturador	X	X	X
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal (1)	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (2)	–	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso (2)	X (3)	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	–	–	X

(1) Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;

(2) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

(3) No caso de representação por procurador.

No caso de procurador ou representante legal, deverá realizar o Cadastro com seus dados no endereço https://assembleia.ten.com.br/379050395. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, deverá enviar, por meio do link enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O procurador ou representante legal receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O procurador ou representante legal que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista no Cadastro (ou seu respectivo procurador, conforme o caso). Caso o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@petz.com.br, com até 1 hora de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima. Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato no telefone + 55 (11) 3434-7181 ou pelo e-mail ri@petz.com.br. Em cumprimento ao artigo 28, § 1º, II, da Resolução CVM 81/2022, a Companhia informa que gravará a Assembleia, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia. A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do equipamento do acionista com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a participação de um acionista na Assembleia. Os acionistas que participarem da Assembleia via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à Assembleia, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, § 1º, da Resolução CVM 81/2022. Acionistas Representados por Procuradores: A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em vosso nome relativamente às matérias objeto da Assembleia. Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia, conforme procedimentos acima. Boletim de Voto a Distância: Os acionistas que enviaram o boletim de voto a distância disponibilizado por ocasião da primeira convocação da Assembleia e indicaram no respectivo campo que suas instruções de voto poderiam ser utilizadas em caso de segunda convocação serão considerados presentes à Assembleia e terão tais instruções de voto consideradas na votação da matéria que consta da ordem do dia da Assembleia indicada acima. A Companhia informa que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sua sede social, no seu site de Relações com Investidores (https://ri.petz.com.br/), bem como nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm/), o presente Edital de Convocação e a Proposta da Administração, que contém as informações requeridas pela Resolução CVM nº 80/2022 e pela Resolução CVM 81/2022 sobre as matérias a serem examinadas e discutidas na Assembleia. Os eventuais documentos ou propostas, declarações de voto, protestos ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deverão ser apresentadas no dia da Assembleia, por escrito à Mesa da Assembleia, que, para esse fim, será representada pelo(a) Secretário(a) da Assembleia. São Paulo, 7 de maio de 2024. Claudio Roberto Ely – **Presidente do Conselho de Administração**. (07, 08 e 09/05/2024)

DMCard Securitizadora S.A.

CNPJ nº 36.238.874/0001-29
NIRE 35.3.0.054.871-0

Certidão da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 15/04/2024 às 9h30

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 191.865/24-2 em 30/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.